



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

(Processo Administrativo n.º 9059/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS – CRMV-GO** - por meio do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeados pela Portaria nº 02/2021, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29 de abril de 2021

Horário: 8h30min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento para o exercício de 2020, na classificações: 6.2.2.1.1.01.02.01.001.016 – Material de expediente;
6.2.2.1.1.01.02.01.001.019 – Material de acondicionamento e Embalagem;
6.2.2.1.1.01.02.01.001.026 – Material Elétrico e Eletrônico;
6.2.2.1.1.01.02.01.001.044 – Material de sinalização visual e outros;
6.2.2.1.1.01.02.01.001.030 – Materiais de comunicação e
6.2.2.1.1.01.02.01.001.050 – Bandeiras, flamulas e insígnias.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2.1. Na etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total estimado do grupo;**

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de 1% (um por cento).

7.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Seção de TI.

7.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.17. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.17.1. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.18. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

7.19. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.19.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

8.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.4.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.4.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.4.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.4.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.4.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias,



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.4.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,
acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante o Município e o Estado que figuram como sede da empresa;

9.4.6. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Qualificação econômico-financeira:

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 180 (cento e oitenta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail nelson@crmvgo.org.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ' ou e-mail.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

9.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017.

9.8.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.8.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Indicar se o pagamento será realizado por transferência para o Banco do Brasil ou via Boleto Bancário, em caso de transferência deverá indicar o número da conta e agência do licitante vencedor.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua assinatura e lançamento o sistema.

14.6. As aquisições adicionais não poderão exceder, na sua totalidade, 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto 10.024/2019, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não entregar a documentação exigida no Edital;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. não mantiver a proposta;
 - 20.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.9. falhar na execução do contrato;
 - 20.1.10. fraudar a execução do contrato;
 - 20.1.11. declarar informações falsas;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@crmvggo.org.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço R. João de Abreu, 192 - St. Oeste, Goiânia - GO, Ed Aton Business Style, 11º andar, dirigida ao Pregoeiro do CRMV/GO.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.crmvgo.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço R. João de Abreu, 192, 11º andar, Ed. Aton Business Style - St. Oeste, Goiânia - GO – Seção de Compras e Licitações, nos dias úteis, no horário das 9 hs às 11 hs e das 14 hs às 16 hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

22.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

22.10.4. ANEXO IV – Modelo de Protocolo de Entrega de Amostras

Goiânia, 14 de abril de 2021.

NELSON ALVES DO NASCIMENTO

Pregoeiro do CRMV-GO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ ESCRITÓRIO
PARA O CRMV/GO

PREGÃO Nº 002/2021

Processo Administrativo nº 9059/2020

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **material de expediente/escritório**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Anexo I deste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, e deverá ser cotada a quantidade total para cada item.

1.3. Para os itens acima, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

1.4. Os itens acima deverão ter produção isenta de cloro elementar, com certificação do CERFLOR – INMETRO (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), em conformidade com as normas ISO 9.001 / 14.001 e da FSC Internacional (FSC IC).

1.5. A licitação será dividida por grupos conforme tabela abaixo:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PEDIDO MÍNIMO	Valor Médio UNITÁRIO	Valor Médio
GRUPO 1						
1	Bloco para recados autoadesivo de cores diversas - 100 Folhas - Dimensões aproximadas 76mm x 102mm	UNIDADE	100	30	R\$ 3,26	R\$ 326,00
2	Bloco para recados autoadesivo de cores diversas - Embalagem/pacote contendo 4 Blocos com 100 folhas cada- Dimensões aproximadas 38mmx 50mm	PACOTES	150	30	R\$ 3,45	R\$ 517,50
3	Caneta corretivo à base de solvente Corretor; líquido; para erros de mecanografia e escrita manual; não solúvel; à base de solvente químico; secagem rápida; dispensando o uso de diluente; com marca reconhecida no mercado e data de validade mínima de 11 meses na data de entrega.	UNIDADE	10	5	R\$ 8,37	R\$ 83,70
4	Borrachas plásticas brancas, com fórmula livre de PVC com excelente apagabilidade, Dimensões aproximadas 42x21x11 mm com capa protetora ergonômica de 28 mm, nas cores verde escuro, preta ou vermelha.	UNIDADE	30	10	R\$ 0,87	R\$ 26,10
5	Calculadora de Mesa, sem impressora, com 8 dígitos, marcador de milhar, memória independente, Alimentação: Bateria; Solar, dimensões aproximadas em cm (AxLxP): 2,5x9x12cm, peso aproximado: 60g, garantia do fornecedor de, no mínimo 6 meses.	UNIDADE	20	5	R\$ 17,64	R\$ 352,80
6	Grafites Tipo HB, para lapiseiras de 0,7mm. Box com 12 minas.	BOX	30	10	R\$ 1,75	R\$ 52,50
7	Lapiseira 0.7mm com ponta fixa de metal Possui uma ponta fixa de metal, com o mecanismo preciso para o avanço de carga.Utiliza mina 0,7mm e borracha como refil. Com excelente resistência.	UNIDADE	50	10	R\$ 3,24	R\$ 162,00
8	Molha dedo em pomada, ligeiramente perfumado, não tóxico, sem glicerina, para manuseio de papéis e papel moeda.	UNIDADE	40	10	R\$ 2,22	R\$ 88,80
9	Elástico escritório (gominha), tipo: argola, material: latex, número: 18 (80mm), largura: 75mm, cor: amarelo, fornecimento: pacote com 100 g	PACOTES	30	20	R\$ 2,04	R\$ 61,20
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 1.670,60



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

GRUPO 2						
10	Cola bastão 40 grs (quarenta gramas), para papel, cartolina e fotos, a base de éter, com poliglucosídeo, branca, lavável, não tóxica, fabricada com látex, aditivos, plastificantes. Com validade mínima de 11 meses na data de entrega	UNIDADE	50	10	R\$ 2,60	R\$ 130,00
11	Cola líquida – frasco 90 ml Cola branca, líquida, viscosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Com bico aplicador e tampa vedante, devendo constar na embalagem todas as informações exigidas na legislação em vigor. O produto deverá ter prazo de validade por um período mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	UNIDADE	50	10	R\$ 1,55	R\$ 77,50
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 207,50
GRUPO 3						
12	Régua em acrílico legítimo usinada, escala de precisão em mm, gravadas à quente, espessura aproximada: 3 mm. Dimensões aproximadas: 318x37x3 mm.	UNIDADE	30	10	R\$ 1,13	R\$ 33,90
13	Régua em acrílico legítimo usinada, escala de precisão em mm, gravadas à quente, espessura aproximada: 3 mm. Dimensões aproximadas: 168x31x3 mm.	UNIDADE	30	10	R\$ 1,30	R\$ 39,00
14	Organizador de papéis de 03 bandejas fixas em acrílico transparente. Dimensão mínima aproximada: 29,5 x 35,5 x 22,5cm	UNIDADE	30	5	R\$ 33,88	R\$ 1.016,40
15	Organizador de papéis de 03 bandejas móveis em acrílico transparente. Dimensões mínimas: 29,5 x 35,5 x 27,5 cm	UNIDADE	30	5	R\$ 43,51	R\$ 1.305,30
16	Prancheta MDF A4 com prendedor metálico tipo: pressão, dimensões aproximadas 33 x 23 cm. Cor: natural	UNIDADE	10	5	R\$ 4,71	R\$ 47,10
17	Organizador de canetas em acrílico transparente, que tenha espaço exclusivo para canetas e clips.	UNIDADE	30	5	R\$ 9,13	R\$ 273,90
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 2.715,60
GRUPO 4						



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

18	Caneta esferográfica – azul, escrita média, corpo em plástico transparente, de preferência sextavado, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade mínima de 11 meses na data de entrega. As canetas devem vir acondicionadas em caixas com quantidades especificadas.	UNIDADES	1500	50	R\$ 1,03	R\$ 1.545,00
19	Caneta esferográfica – preta, escrita média, corpo em plástico transparente, de preferência sextavado, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade mínima de 11 meses na data de entrega. As canetas devem vir acondicionadas em caixas com quantidades especificadas.	UNIDADES	500	50	R\$ 0,45	R\$ 225,00
20	Caneta esferográfica – vermelha, escrita média, corpo em plástico transparente, de preferência sextavado, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade mínima de 11 meses na data de entrega. As canetas devem vir acondicionadas em caixas com quantidades especificadas.	UNIDADES	50	50	R\$ 0,47	R\$ 23,50
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 1.793,50
GRUPO 5						
21	Clips para papel, em arame galvanizado, niquelado, n° 1/0 , caixa com 500 g	CAIXAS	10	1	R\$ 1,67	R\$ 16,70
22	Clips para papel, em arame galvanizado, niquelado, n° 2/0 , caixa com 500 g	CAIXAS	10	1	R\$ 1,53	R\$ 15,30
23	Clips para papel, em arame galvanizado, niquelado, n° 3/0, caixa com 500 g	CAIXAS	10	1	R\$ 1,77	R\$ 17,70
24	Clips para papel, em arame galvanizado, niquelado, n° 4/0 , caixa com 500 g	CAIXAS	5	1	R\$ 6,93	R\$ 34,65
25	Clips para papel, em arame galvanizado, niquelado, n° 6/0, caixa com 500 g	CAIXAS	5	1	R\$ 6,58	R\$ 32,90
26	Clips para papel, em arame galvanizado, niquelado, n° 8/0, caixa com 500 g	CAIXAS	5	1	R\$ 4,06	R\$ 20,30
27	Clips para papel, em arame galvanizado, niquelado, n° 10/0, caixa com 500 g	CAIXAS	5	1	R\$ 9,25	R\$ 46,25
28	Clips para papel, em arame galvanizado, niquelado, n° 5, caixa com 500 g	CAIXAS	5	1	R\$ 2,74	R\$ 13,70
29	Grampeador de mesa metálico Capacidade para grampear 20 folhas de papel 75g/m2	UNIDADE	30	5	R\$ 28,08	R\$ 842,40



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

	Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado Utiliza grampos 24/6 e 26/6 Dimensões aproximadas: 130 x 38 x 53mm					
30	Grampeador de mesa grande, 23/10, dimensões aproximadas: 30 x 19 x 09 cm, capacidade para grampear até 200 folhas.	UNIDADE	2	1	R\$ 57,63	R\$ 115,26
31	Grampo para grampeador tamanhos 26/6, galvanizados, caixa com 5000 grampos.	CAIXAS	40	5	R\$ 3,63	R\$ 145,20
32	Estilete com Lâmina Larga Inoxidável 18 mm	UNIDADE	20	10	R\$ 3,80	R\$ 76,00
33	Lâmina Larga inoxidável 18 mm para estilete	PEÇA	20	10	R\$ 2,34	R\$ 46,80
34	Extrator de grampos "espátula" – extrator em metal	UNIDADE	30	10	R\$ 1,63	R\$ 48,90
35	Perfurador de Papel, metálico, com 2 furos e capacidade para 35 folhas. Perfurador 2 furos para até 35 fls de papel 75g/m2 Base antiderrapante Pinos perfuradores em aço Com margeador Dimensões aproximadas 148 x 114 x 67mm	UNIDADE	30	10	R\$ 35,10	R\$ 1.053,00
36	Tesoura tipo Costureira de Aço Inoxidável 7", cabo anatômico	UNIDADE	30	5	R\$ 9,02	R\$ 270,60
37	Tesoura tipo Escolar de Aço Inoxidável 5", cabo anatômico, ponta arredondada	UNIDADE	20	5	R\$ 11,73	R\$ 234,60
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 3.030,26	
GRUPO 6						
38	Etiquetas Adesivas em folhas formato A4, para impressoras e copiadoras. Cor branca		2000	100	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

	Etiqueta retangular com adesivo permanente Tamanho da etiqueta 25,4mm x 99,0mm Etiquetas por folha 22, em duas colunas	FOLHAS COM 22 ETIQUETAS CADA				
39	Etiquetas adesivas em folhas A4 para impressoras e copiadoras. Cor branca Etiqueta retangular com adesivo permanente Tamanho da etiqueta (MM) 143,4 199,9. Etiquetas por folha: 2.	FOLHAS COM 2 ETIQUETAS CADA	2000	100	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
40	Etiquetas adesivas em folhas A4 para impressoras e copiadoras. Cor branca. Etiqueta retangular com adesivo permanente Tamanho da etiqueta (MM) 55,9 x 99,0. Etiquetas por folha: 10.	FOLHAS COM 10 ETIQUETAS CADA	200	100	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
41	Etiquetas adesivas em folhas A4 para impressoras e copiadoras. Cor branca. Etiqueta retangular com adesivo permanente Tamanho da etiqueta (MM) 288,5 x 200,0. Etiquetas por folha: 01.	FOLHAS COM 01 ETIQUETA CADA	4000	100	R\$ 0,66	R\$ 2.640,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 11.000,00	
GRUPO 7						
42	Fita Adesiva de Filme de Polipropileno, Adesivo: acrílico água - 45mm x 100m - TRANSPARENTE	UNIDADE	30	3	R\$ 3,85	R\$ 115,50
43	Fita crepe 18mm x 50m	UNIDADE	20	3	R\$ 3,32	R\$ 66,40
44	Fita dupla face de papel 12mm x 30m	UNIDADE	20	2	R\$ 4,77	R\$ 95,40
45	Fita adesiva dupla face fixa forte 19mm x 2m	UNIDADE	10	2	R\$ 14,06	R\$ 140,60
46	Grampo Plástico Estendido (comprimento total 30cm), injetado em Polietileno com capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. Sulfite 75g/m²). Para arquivar documentos. Dimensões aproximadas: 300 X 9 X 112mm - Pacote com 50 unidades.	PACOTE	100	30	R\$ 12,22	R\$ 1.222,00



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

47	Grampo Plástico Simples (comprimento total 15cm), injetado em Polietileno com capacidade para armazenar 300 folhas (ref. Sulfito 75g/m ²). Para arquivar documentos. Dimensões aproximadas: 195 X 7 X 58mm - Pacote com 50 unidades.	PACOTE	150	30	R\$ 6,97	R\$ 1.045,50
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 2.685,40
GRUPO 8						
48	Caneta marca texto, não tóxica, com tampa, corpo cilíndrico, ponta chanfrada, medindo (tampada), aproximadamente, 14 cm, na cor amarelo. Caixa contendo 12 unidades e com dados de identificação do produto e prazo de validade não inferior a 11 meses.	CAIXA	10	2	R\$ 11,67	R\$ 116,70
49	Marcador Permanente para CD/DVD com ponta fina. Cor: Preta	UNIDADE	10	5	R\$ 1,95	R\$ 19,50
50	Marcador Permanente para CD/DVD com ponta fina. Cor: Vermelha	UNIDADE	10	2	R\$ 3,12	R\$ 31,20
51	Pincel marcador permanente atômico, recarregável com tinta a base de álcool. Dimensões aproximadas de 11 a 12 cm de comprimento, cor azul.	UNIDADE	10	5	R\$ 1,88	R\$ 18,80
52	Pincel marcador permanente atômico, recarregável com tinta a base de álcool, com ponta chanfrada. Dimensões aproximadas de 11 a 12 cm de comprimento, cor preta.	UNIDADE	10	5	R\$ 1,88	R\$ 18,80
53	Pincel marcador permanente atômico, recarregável com tinta a base de álcool. Dimensões aproximadas de 11 a 12 cm de comprimento, cor vermelha.	UNIDADE	10	5	R\$ 2,01	R\$ 20,10
54	Recarga para almofada ou pincel atômico cor azul e data de validade mínima de 11 meses na data de entrega.	UNIDADE	10	5	R\$ 2,15	R\$ 21,50
55	Recarga para almofada ou pincel atômico cor preta e data de validade mínima de 11 meses na data de entrega.	UNIDADE	10	5	R\$ 2,54	R\$ 25,40
56	Recarga para almofada ou pincel atômico cor vermelha e data de validade mínima de 11 meses na data de entrega.	UNIDADE	10	2	R\$ 3,50	R\$ 35,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 307,00
GRUPO 9						
57	PASTA AZ - Produzida com papel cartão revestido - Possui bolso lateral para identificação - Tamanho disponível: Ofício Lombo Estreito	UNIDADE	50	10	R\$ 10,55	R\$ 527,50



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

58	PASTA AZ - Produzida com papel cartão revestido - Possui bolso lateral para identificação - Tamanho disponível: Ofício Lombo Largo	UNIDADE	50	10	R\$ 8,80	R\$ 440,00
59	Divisórias para pasta AZ tamanho A4 10 Projeções. Divisórias multicores com aba na lateral e no mínimo 04 furos. Material: Polipropileno. Atóxico, resistente e 100% reciclável.	PCT	30	2	R\$ 12,55	R\$ 376,50
60	PASTA AZ - Produzida com papel cartão revestido - Possui bolso lateral para identificação - Tamanho disponível: A4 Lombo Largo	UNIDADE	70	10	R\$ 16,33	R\$ 1.143,10
61	PASTA AZ - Produzida com papel cartão revestido - Possui bolso lateral para identificação - Tamanho disponível: A4 Lombo Estreito	UNIDADE	50	10	R\$ 9,17	R\$ 458,50
62	Pasta Catálogo, Ofício, com 100 envelopes plásticos espessura 0,12 ma, Lombo largo (3,50 cm), Capa: Solda de PVC preta, com bolso para identificação	UNIDADE	5	2	R\$ 9,14	R\$ 45,70
63	Pasta Catálogo, Ofício, com 50 envelopes plásticos espessura 0,12 ma, Lombo largo 3,50 cm, Capa: Solda de PVC preta e bolso para Identificação	UNIDADE	5	2	R\$ 13,50	R\$ 67,50
64	Pasta Registrador A-Z LL A4 preta. Tamanho aproximado: (28,5x31,5x7,3cm)	UNIDADE	30	5	R\$ 12,66	R\$ 379,80
65	Pasta "L" - OFÍCIO Transparente	UNIDADE	100	20	R\$ 0,77	R\$ 77,00
66	Pasta "L" - A4 – Transparente	UNIDADE	100	20	R\$ 0,68	R\$ 68,00
67	Pasta com aba e elástico plástica polipropileno transparente. Dimensões aproximadas: 245x335x17mm	UNIDADE	30	5	R\$ 1,84	R\$ 55,20
68	Pasta com aba e elástico plástica polipropileno transparente. Dimensões aproximadas: 245x335x50mm	UNIDADE	50	5	R\$ 3,46	R\$ 173,00
69	Pasta sanfonada laminada em polipropileno com 31 divisórias. Tamanho A4. Visores em polipropileno transparente, com etiquetas para identificação das divisórias. Fechamento com elástico e/ou botão. Dimensões aproximadas: 330 x 80 x 240 mm – Cor: Cristal.	UNIDADE	5	1	R\$ 34,86	R\$ 174,30



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

70	Pasta sanfonada laminada em polipropileno com 12 divisórias. Tamanho A4. Possui visores transparentes e acompanha etiquetas para identificação das divisórias. Fechamento com elástico e/ou botão. Dimensões aproximadas: 331 x 32 x 242 mm – Espessura aprox.: 0,7 – Cor: Cristal e outras.	UNIDADE	5	5	R\$ 14,08	R\$ 70,40
71	Risque-Rabisque em PVC, Dimensões aproximadas: A4, Cor: Preta	UNIDADE	20	5	R\$ 21,70	R\$ 434,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 4.490,50	
GRUPO 10						
72	Caixa Plástica para Arquivo Morto em Polionda - Dimensões aproximadas: C:360 x L:130 x A:240 mm Resistente e Durável, não rasga. Impermeável, não absorvem umidade e mofo. Lavável, inodora e atóxica. Material: plástico (poliondas). Capacidade Interna aprox: 11 Litros. COR AMARELO.	UNIDADE	100	20	R\$ 3,68	R\$ 368,00
73	Caixa Plástica para Arquivo Morto em Polionda - Dimensões aproximadas: C:360 x L:130 x A:240 mm Resistente e Durável, não rasga. Impermeável, não absorvem umidade e mofo. Lavável, inodora e atóxica. Material: plástico (poliondas). Capacidade Interna aprox: 11 Litros. COR VERMELHO	UNIDADE	100	20	R\$ 2,88	R\$ 288,00
74	Caixa Plástica para Arquivo Morto em Polionda - Dimensões aproximadas: C:360 x L:130 x A:240 mm Resistente e Durável, não rasga. Impermeável, não absorvem umidade e mofo. Lavável, inodora e atóxica. Material: plástico (poliondas). Capacidade Interna aprox: 11 Litros. COR AZUL.	UNIDADE	100	20	R\$ 3,40	R\$ 340,00
75	Caixa Plástica para Arquivo Morto em Polionda - Dimensões aproximadas: C:360 x L:130 x A:240 mm Resistente e Durável, não rasga. Impermeável, não absorvem umidade e mofo. Lavável, inodora e atóxica. Material: plástico (poliondas). Capacidade Interna aprox: 11 Litros. COR VERDE.	UNIDADE	100	20	R\$ 3,39	R\$ 339,00
76		UNIDADE	300	20	R\$ 3,04	R\$ 912,00



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

	Caixa Plástica para Arquivo Morto em Polionda - C:360 x L:130 x A:240 mm Resistente e Durável, não rasga. Impermeável, não absorvem umidade e mofo. Lavável, inodora e atóxica. 100% reciclável. Material: plástico (poliondas). Capacidade Interna: 11 Litros. Empilhamento: 5 caixas. COR PRETO.					
77	Barbante, algodão, 08 fios, cru, rolo com 100 g	UNIDADE	10	3	R\$ 4,51	R\$ 45,10
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 2.292,10	
GRUPO 11						
78	COLETOR DE IMPRESSÃO DIGITAIS NA COR PRETA – ATÓXICO Tamanho aproximado: 65cm x 45mm; Portátil, retangular, de bolso; Ideal para coletas em campo e/ou locais fixos; Capacidade média: 2.500 coletas.	UNIDADE	10	3	R\$ 22,26	R\$ 222,60
79	Tinta de Impressão Digital com 40 ml para recarga de coletor de impressão digital Micro Pad	UNIDADE	10	2	R\$ 3,87	R\$ 38,70
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 261,30	
GRUPO 12						
80	Papel alcalino, formato A4 – 210X297 mm – 75g/m2, na cor branco de alta alvura, com excelente desempenho para impressora laser, em pacotes com 500 folhas. Caixa com 10 (dez) pacotes.	CAIXAS	100	10	R\$ 165,54	R\$ 16.554,00
81	Papel Couchê A4 Brilho 180g/m2 branco	Pacote c/ 50 folhas	100	3	R\$ 16,19	R\$ 1.619,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 18.173,00	
GRUPO 13						
82	Bateria para microfone 9V - Fabricação Nacional com Certificação do INMETRO, IBAMA, CTF, O FABRICANTE DEVE TER TODAS AS CERTIFICAÇÕES E REGISTROS EXIGIDOS POR LEI	UNIDADE	20	5	R\$ 17,59	R\$ 351,80
83		PACOTE	70	10	R\$ 4,34	R\$ 303,80



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

	Pilhas Alcalinas tamanho AAA em pacotes com duas unidades cada - Fabricação Nacional com Certificação do INMETRO, IBAMA, CTF, O FABRICANTE DEVE TER TODAS AS CERTIFICAÇÕES E REGISTROS EXIGIDOS POR LEI.					
84	Pilhas Alcalinas tamanho AA em pacotes com duas unidades cada - Fabricação Nacional com Certificação do INMETRO, IBAMA, CTF - Fabricação Nacional com Certificação do INMETRO, IBAMA, CTF, O FABRICANTE DEVE TER TODAS AS CERTIFICAÇÕES E REGISTROS EXIGIDOS POR LEI	PACOTE	70	10	R\$ 4,92	R\$ 344,40
85	Pilha Alcalina moeda de lítio CR 2032 3V - Fabricação Nacional com Certificação do INMETRO, IBAMA, CTF - Fabricação Nacional com Certificação do INMETRO, IBAMA, CTF, O FABRICANTE DEVE TER TODAS AS CERTIFICAÇÕES E REGISTROS EXIGIDOS POR LEI	UNIDADE	20	10	R\$ 2,66	R\$ 53,20
86	Pilha Alcalina A23 12V - Fabricação Nacional com Certificação do INMETRO, IBAMA, CTF - Fabricação Nacional com Certificação do INMETRO, IBAMA, CTF, O FABRICANTE DEVE TER TODAS AS CERTIFICAÇÕES E REGISTROS EXIGIDOS POR LEI	UNIDADE	20	10	R\$ 6,68	R\$ 133,60
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 1.186,80
GRUPO 14						
PARA ARQUIVO DESLIZANTE						
87	ETIQUETA NUMERICA COLORIDA – Etiqueta numérica colorida para identificação, confeccionada em papel couche de 30grs m ² , com adesivo permanente, lyner fino, com aplicação de verniz protetor, no formato 42x20 mm impressas em diferentes cores (preto +2ª cor). Número 0, COR AZUL ESCURO. As etiquetas devem ser fornecidas separadas em lâminas com 10 unidades em pacotes com 10 folhas totalizando 100 etiquetas.	PACOTE	200	5	R\$ 8,48	R\$ 1.696,00



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

88	ETIQUETA NUMERICA COLORIDA – Etiqueta numérica colorida para identificação, confeccionada em papel couche de 30grs m ² , com adesivo permanente, lyner fino, com aplicação de verniz protetor, no formato 42x20 mm impressas em diferentes cores (preto +2ª cor). Número 1, COR AMARELA. As etiquetas devem ser fornecidas separadas em lâminas com 10 unidades em pacotes com 10 folhas totalizando 100 etiquetas.	PACOTE	200	5	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
89	ETIQUETA NUMERICA COLORIDA – Etiqueta numérica colorida para identificação, confeccionada em papel couche de 30grs m ² , com adesivo permanente, lyner fino, com aplicação de verniz protetor, no formato 42x20 mm impressas em diferentes cores (preto +2ª cor). Número 2, COR VERMELHA. As etiquetas devem ser fornecidas separadas em lâminas com 10 unidades em pacotes com 10 folhas totalizando 100 etiquetas.	PACOTE	200	5	R\$ 4,50	R\$ 900,00
90	ETIQUETA NUMERICA COLORIDA – Etiqueta numérica colorida para identificação, confeccionada em papel couche de 30grs m ² , com adesivo permanente, lyner fino, com aplicação de verniz protetor, no formato 42x20 mm impressas em diferentes cores (preto +2ª cor). Número 3, COR AZUL CLARO. As etiquetas devem ser fornecidas separadas em lâminas com 10 unidades em pacotes com 10 folhas totalizando 100 etiquetas.	PACOTE	200	5	R\$ 10,63	R\$ 2.126,00
91	ETIQUETA NUMERICA COLORIDA – Etiqueta numérica colorida para identificação, confeccionada em papel couche de 30grs m ² , com adesivo permanente, lyner fino, com aplicação de verniz protetor, no formato 42x20 mm impressas em diferentes cores (preto +2ª cor). Número 4, COR LARANJA. As etiquetas devem ser fornecidas separadas em lâminas com 10 unidades em pacotes com 10 folhas totalizando 100 etiquetas.	PACOTE	200	5	R\$ 7,54	R\$ 1.508,00
92	ETIQUETA NUMERICA COLORIDA – Etiqueta numérica colorida para identificação, confeccionada em papel couche de 30grs m ² , com adesivo permanente, lyner fino, com aplicação de verniz protetor, no formato 42x20 mm impressas em diferentes cores (preto +2ª cor). Número 5, COR VERDE CLARO. As etiquetas devem ser fornecidas separadas em lâminas com 10 unidades em pacotes com 10 folhas totalizando 100 etiquetas.	PACOTE	200	5	R\$ 11,07	R\$ 2.214,00



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

93	ETIQUETA NUMERICA COLORIDA – Etiqueta numérica colorida para identificação, confeccionada em papel couche de 30grs m ² , com adesivo permanente, lyner fino, com aplicação de verniz protetor, no formato 42x20 mm impressas em diferentes cores (preto +2ª cor). Número 6, COR VIOLETA. As etiquetas devem ser fornecidas separadas em lâminas com 10 unidades em pacotes com 10 folhas totalizando 100 etiquetas.	PACOTE	200	5	R\$ 12,55	R\$ 2.510,00
94	ETIQUETA NUMERICA COLORIDA – Etiqueta numérica colorida para identificação, confeccionada em papel couche de 30grs m ² , com adesivo permanente, lyner fino, com aplicação de verniz protetor, no formato 42x20 mm impressas em diferentes cores (preto +2ª cor). Número 7, COR MARROM. As etiquetas devem ser fornecidas separadas em lâminas com 10 unidades em pacotes com 10 folhas totalizando 100 etiquetas.	PACOTE	200	5	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
95	ETIQUETA NUMERICA COLORIDA – Etiqueta numérica colorida para identificação, confeccionada em papel couche de 30grs m ² , com adesivo permanente, lyner fino, com aplicação de verniz protetor, no formato 42x20 mm impressas em diferentes cores (preto +2ª cor). Número 8, COR CINZA PRATA. As etiquetas devem ser fornecidas separadas em lâminas com 10 unidades em pacotes com 10 folhas totalizando 100 etiquetas.	PACOTE	200	5	R\$ 12,43	R\$ 2.486,00
96	ETIQUETA NUMERICA COLORIDA – Etiqueta numérica colorida para identificação, confeccionada em papel couche de 30grs m ² , com adesivo permanente, lyner fino, com aplicação de verniz protetor, no formato 42x20 mm impressas em diferentes cores (preto +2ª cor). Número 9, COR VERDE ESCURO. As etiquetas devem ser fornecidas separadas em lâminas com 10 unidades em pacotes com 10 folhas totalizando 100 etiquetas.	PACOTE com 100 etiquetas cada	200	5	R\$ 13,48	R\$ 2.696,00
97	PASTA DÍGITO TERMINAL NUMÉRICA 20 MM: Pasta para processos tipo DIGITO TERMINAL, com capa e contra capa, para arquivamento lateral, em cartão Kraft de 420 grs., com fibra longa para maior durabilidade, com capa no formato de 245 mm de altura X 345 m/m de largura e contra capa com dois furos para colocação de fixador de papel e com a mesma altura e na largura de 345 mm + 20 m/m de borda, com marcações impressas para afixação de etiquetas individuais adesivas numéricas coloridas ou etiquetas branca através de impressora jato de tinta com até oito posições numéricas com cores diferenciadas por posição ou número.	UNIDADE	3000	100	R\$ 3,59	R\$ 10.770,00



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

98	Bibliocanto: Suporte em "L", confeccionado em chapa de aço, no formato aproximado de: 200 x 200 x 100 M/M, pintados.	UNIDADE	80	20	R\$ 14,66	R\$ 1.172,80
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 31.728,80
GRUPO 15						
SUPRIMENTO PARA MÁQUINA PROTOCOLO						
99	ETIQUETA PARA IMPRESSORA - TTP244CE - Marca Compex. Dimensões aproximadas: 8x2,9 cm	Rolo (Bobina)	100	10	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00
100	Ribbon para impressora TTR WAX/CERA 110mm x 74mm. Pacote/Caixa com 4 unidades	PACOTES / CAIXAS	20	5	R\$ 25,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 1.760,00
ITEM ISOLADO						
101	Bobina térmica palha para relógio de ponto - Dimensões aproximadas 57mm x 200m.	Rolo (Bobina)	30	5	R\$ 23,95	R\$ 718,50
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 718,50
ITEM ISOLADO						
102	Chachá transparente presilha fixa 7x10 cm	Pacote c/ 50 unidades	100	10	R\$ 1,19	R\$ 119,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 119,00
ITEM ISOLADO						
103	Bloco Flip Chart 75gr 64x88cm com 50 folhas	UNIDADE	5	1	R\$ 30,26	R\$ 151,30
GRUPO 16						
104	Tinta para carimbo automático. Cor: Preta. Conteúdo aproximado: 42 ml.	UNIDADE	30	3	R\$ 6,88	R\$ 206,40
105	Tinta para carimbo automático. Cor: Azul. Conteúdo aproximado: 42 ml.	UNIDADE	30	3	R\$ 4,97	R\$ 149,10
106	Tinta para carimbo automático. Cor: Vermelha. Conteúdo aproximado: 42 ml.	UNIDADE	20	2	R\$ 3,49	R\$ 69,80



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

VALOR TOTAL DO GRUPO							R\$ 425,30
GRUPO 17							
107	Telefone Headset Com Teclado, com suporte para headset. ORION/TREND – Preto. Certificado pela ANATEL.	UNIDADE	40	3	R\$ 124,84	R\$ 4.993,60	
108	Telefone de mesa com fio – Preto. Certificado pela ANATEL.	UNIDADE	30	3	R\$ 43,88	R\$ 1.316,40	
VALOR TOTAL DO GRUPO							R\$ 6.310,00
GRUPO 18							
109	Carimbo automático. Tamanho aproximado: 38mm x 14mm. Máximo 4 linhas. Cor: Preta.	UNIDADE	60	1	R\$ 18,08	R\$ 1.084,80	
110	Carimbo automático datador. Mini Dater S-300. Tamanho: 3mmx20mm. Cor: azul.	UNIDADE	10	1	R\$ 30,76	R\$ 307,60	
111	Carimbo automático. Tamanho aproximado: 25mm x 70mm. Cor: Azul	UNIDADE	20	1	R\$ 30,88	R\$ 617,60	
112	Carimbo automático. Tamanho aproximado: 20 mm x 50 mm. Cor: Azul.	UNIDADE	20	1	R\$ 22,00	R\$ 440,00	
113	Carimbo automático. Tamanho 23 x 59mm. Cor Azul	UNIDADE	20	1	R\$ 16,49	R\$ 329,80	
114	Carimbo automático. Tamanho aproximado: 27mm x 19mm. Cor: Azul.	UNIDADE	20	1	R\$ 19,95	R\$ 399,00	
115	Carimbo automático redondo. D=30 mm. Cor: Vermelho ou Preto	UNIDADE	10	1	R\$ 33,22	R\$ 332,20	
VALOR TOTAL DO GRUPO							R\$ 3.511,00
ITEM ISOLADO							
116	Caneta fixa com corrente. Caneta em alumínio tubular, com suporte para repouso na vertical; acabamento em pintura eletrostática; corrente de 50 cm; fixação fita adesiva dupla face; carga Bic ou similar. Fácil aplicação.	UNIDADE	15	4	R\$ 17,69	R\$ 265,35	



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 265,35
GRUPO 19						
117	BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL – Bandeira OFICIAL em tecido poliéster, com fio de alta resistência, dupla face – para uso externo. Modelo bordado, tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas aproximadas: 1,35m x 1,93m.	UNIDADE	2	2	R\$ 139,32	R\$ 278,64
118	BANDEIRA DO ESTADO DE GOIÁS – Bandeira OFICIAL em tecido poliéster, com fio de alta resistência, dupla face – para uso externo. Modelo bordado, tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas aproximadas: 1,35m x 1,93m.	UNIDADE	2	2	R\$ 136,92	R\$ 273,84
119	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – Bandeira OFICIAL em tecido poliéster, com fio de alta resistência, dupla face – para uso externo. Modelo bordado, tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas aproximadas: 1,35m x 1,93m.	UNIDADE	2	2	R\$ 125,04	R\$ 250,08
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 802,56
Valor total Geral						R\$ 95.605,37



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

2. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Justifica-se a referida contratação, tendo em vista o vencimento da atual ata de registro de preços homologada, que será no início do mês de outubro 2020. Os materiais de expediente serão utilizados no dia a dia das atividades administrativas do órgão nas áreas de atendimento, fiscalização e apoio administrativo.

2.2. As quantidades estimadas para fornecimento encontram-se demonstradas no quadro constante no anexo I.

2.3. O presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais/produtos com previsão de entregas parceladas, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892, de 2.013.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520, de 2.002, a natureza dos bens a serem adquiridos é considerada comum.

4. DA AMOSTRA

4.1. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a critério da CONTRATANTE, que **apresente amostra** para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

4.1.1. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.1.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

4.1.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.2. Serão desclassificados os licitantes que não atenderem ao disposto no subitem 4.1.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega do material será de, no máximo, **07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho**, no CRMV/GO, na Avenida Universitária, nº 2169, Qd. 113-A, Lt 07 E, Setor Leste Universitário, Goiânia/Goiás – CEP 74610-100.

5.2. O material/produto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

5.3. O recebimento do material/produto será efetuado nos seguintes termos:

5.3.1. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo com a proposta da empresa vencedora;

5.3.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório.

5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. **Os produtos deverão ser entregues** na sede do CRMV/GO, na R. João de Abreu, 192, 11º andar, Ed. Aton Business Style - St. Oeste, Goiânia – GO CEP: 74.610-100;

5.8. Poderão ser incluídos, durante a vigência da ata, novos percursos dentro do município de Goiânia.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração poderá realizar pesquisa de preços, durante a vigência da Ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.2. Não será permitido transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que a contratada está obrigada.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 10.024, de 2019, a Contratada que:

11.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2 não entregar a documentação exigida no Edital;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

- 11.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 11.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 11.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.6 não mantiver a proposta;
 - 11.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 11.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.9 falhar na execução do contrato;
 - 11.1.10 fraudar a execução do contrato;
 - 11.1.11 declarar informações falsas;
 - 11.1.12 deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 11.2.2 Multa de:
 - 11.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 11.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

- 11.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 11.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 11.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 11.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento se dará por boleto bancário, cheque ou transferência para o Banco do Brasil, conforme escolha da contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal.
- 12.2 A Nota Fiscal e o Boleto Bancário, com as devidas retenções, deverão ser emitidos até o 10º dia subsequente à prestação do serviço e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal perante à Receita Federal, FGTS e Justiça Trabalhista.
- 12.3 Caso a Nota Fiscal ou Boleto Bancário apresente erro, este deverá ser corrigido em até três dias úteis da solicitação da Contratante, e o prazo para pagamento de 5 (cinco) dias úteis deverá contar do envio da documentação correta.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

12.4 Caso a Contratada esteja com irregularidade nas certidões, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar a regularização, só após o envio das certidões regulares contará o prazo para pagamento supracitado.

Goiânia, 14 de abril de 2021.

Elaboração do Termo de Referência

Elaboração das Especificações Técnicas

NOS TERMOS DO ART. 9º, INCISO II, DECRETO Nº 5.450/05, APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Goiânia, 14 de abril de 2021.

RAFAEL COSTA VIEIRA
Presidente do CRMV/GO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

No dia ____ de _____ de 2021, o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás –CRMV-GO, situado no R. João de Abreu, 192 - St. Oeste, 11º andar, Ed. Aton Business Style Goiânia - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.665.769/0001-91, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato, representada pelo seu RAFAEL COSTA VIEIRA, inscrito no registro 5255 CRMV-GO, portador da Cédula de Identidade nº 3794595 SSP/GO e CPF nº 926.123.691-040547, e CPF nº 129.029.771-15, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face do resultado obtido na referida licitação, devidamente homologada pela autoridade competente, resolve registrar preços para a aquisição futura e eventual de material de escritório/expediente, com os seguintes fornecedores:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente/escritório, especificado no Anexo I do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº .../2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

Razão Social		CNPJ
Endereço		Cidade
Bairro		CEP
Representante		CPF
Contato		Telefone
	E-mail	

Grupo	Item	Descrição	Marca	Modelo	Medida	Unidade

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações das partes são aquelas previstas nos itens 6 e 7, do Termo de Referência.

6. PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento são aquelas previstas no item 17 do Edital.

7. SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. As sanções e penalidades são aquelas previstas no Item 11 do Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação da legislação pertinente, notadamente a Lei nº 10.520/2002, 10.024/2019, LC nº 123/2006, IN MPOG/SLTI nº 05/2017 e Lei nº 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

8.5. Integram esta ata, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pelos fornecedores.

8.6. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Goiânia-GO, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiânia – GO, ___ de _____ de 2021

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021

AO Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás

A/C Sr. Pregoeiro

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS. *(não inferior a 60 (sessenta) dias).*

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

e-mail: _____

Item	Und	Quant.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

ANEXO IV

MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº: 002/2021

PROCESSO Nº 9059/2020

OBJETO: Fornecimento de material de expediente/escritório mediante o sistema de Registro de Preços.

A empresa _____, nesta data, efetuou a entrega de amostra para os seguintes itens:

Item	Grupo	Amostra

Empresa

Servidor